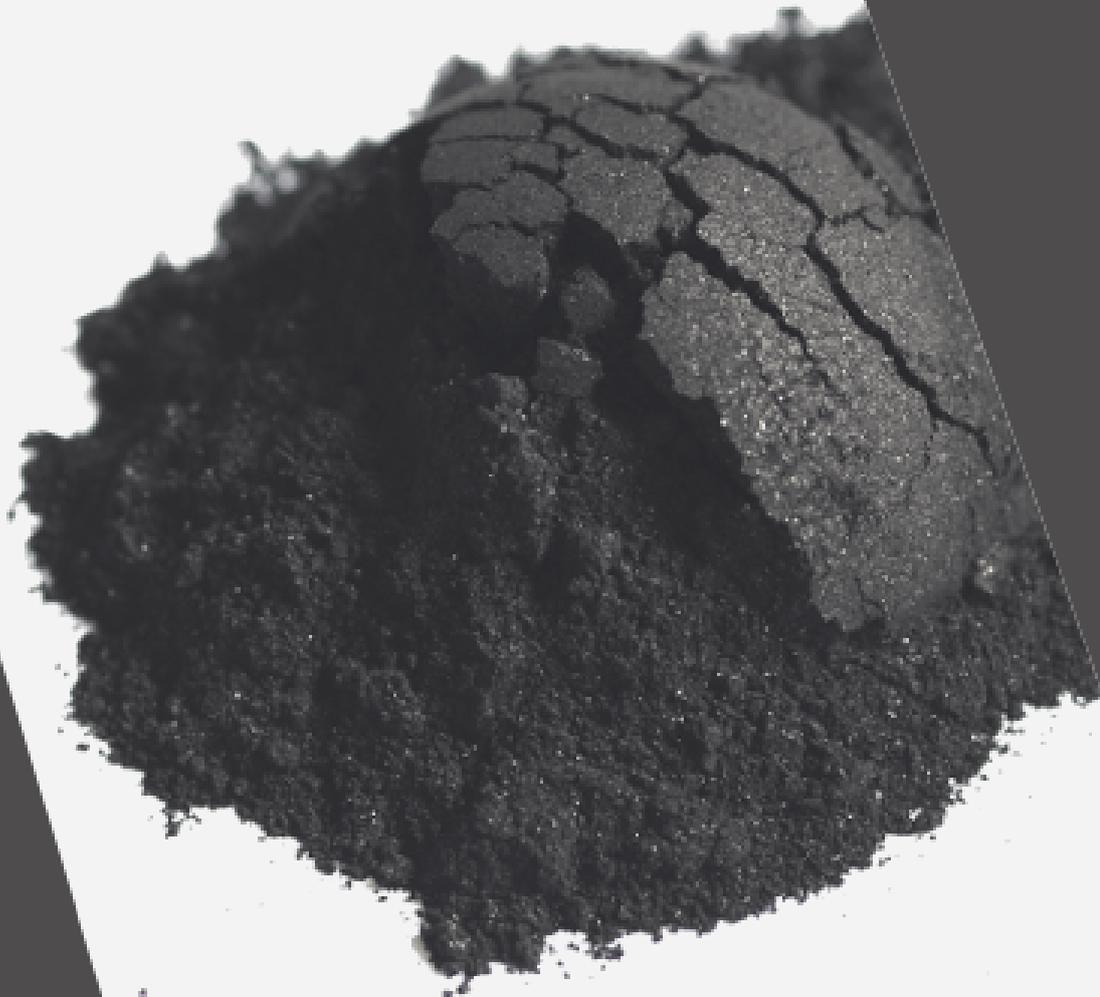


---

# CÓDIGO DE ÉTICA E INTEGRIDADE

## MADECARBO



---

# Palavra da Presidente

A busca pela excelência em nossas atividades é uma motivação constante que nos move para a evolução em todas as áreas de nossa empresa e nosso compromisso é persegui-la com determinação.

Sempre lutamos para melhorar nosso desempenho e agregar valor à empresa, sendo decisivo para o nosso constante sucesso. Embora atingir metas financeiras e operacionais sejam muito importantes, devemos buscar alcançar o propósito amparados com as leis e regulamentos aplicáveis e de acordo com os nossos valores.

Desta forma, o Código de Ética e Integridade da Madecarbo é o documento norteador da nossa conduta e contempla os princípios éticos e o compromisso de uma atuação íntegra, responsável e sustentável.

Visa também apresentar o correto tratamento aos desvios éticos e de conduta e principalmente a implementação de medidas anticorrupção adotadas pela prevenção, detecção e remediação de atos lesivos à empresa ou terceiros que envolvam, por exemplo, a ocorrência de suborno, conflito de interesses, fraudes, entre outros.

Amplamente divulgado entre nossos colaboradores e fornecedores, este código trata do nosso relacionamento com todos os públicos que impactam nossas atividades e são impactados por elas.

E para que tenhamos êxito, é necessário assumir um compromisso pessoal de todos os nossos colaboradores em assegurar o cumprimento deste Código e colocar em prática os valores da Madecarbo todos os dias, em tudo o que fizer, agindo com integridade e fazendo o que é certo.

Kelly Cristina Blaszkowski Trombini

Presidente da Madecarbo Indústria e Comércio Ltda.

---

## **SOBRE A MADECARBO**

A Madecarbo Indústria e Comércio Ltda está no mercado de Carvão Ativado como uma opção de qualidade, compromisso com os clientes e com preços competitivos já que a empresa está equipada para fabricar desde a matéria-prima até o produto final em sua própria fábrica.

Com uma vasta experiência no mercado de Carvão Ativado, a Madecarbo vem se destacando ao longo dos anos pela competência na fabricação de seus produtos que desenvolve para cada um de seus fiéis clientes.

Procuramos manter um estreito relacionamento com nossos clientes, oferecendo-lhes: pontualidade nas entregas e rigoroso controle de qualidade para que se possa ter sempre um clima de total confiança.

## **MISSÃO**

Atender com excelência, responsabilidade e integridade às demandas de nossos clientes, através da participação ativa de nossos colaboradores e sempre atuando com responsabilidade social e ambiental.

## **VISÃO**

Ser uma empresa líder no segmento de carvão ativado, reconhecida por sua responsabilidade industrial e visando aperfeiçoar continuamente seus produtos e processos.

## **VALORES E PRINCÍPIOS ÉTICOS**

- Respeito e Transparência com nossos colaboradores, fornecedores e clientes;
  - Comprometimento e Responsabilidade Econômica, Social e Ambiental;
  - Inovação e Segurança em nossos produtos, processos e serviços;
  - Honestidade e probidade na realização dos compromissos assumidos;
  - Legalidade na conduta do negócio, obedecendo às leis vigentes.
-

---

## DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se o disposto neste Código de Ética e Integridade aos colaboradores da empresa Madecarbo Indústria e Comércio Ltda.

A leitura e a assimilação deste Código são deveres de todos os envolvidos nas atividades da empresa Madecarbo.

Todo colaborador, no momento em que estiver representando a empresa Madecarbo perante os membros de uma comunidade, deve agir conforme os princípios especificados nesse Código, sem preconceitos de qualquer ordem.

As relações entre colaboradores e empresa são pautadas pela ética, respeito e credibilidade.

A Madecarbo valoriza a diversidade entre os colaboradores no ambiente de trabalho e condena qualquer prática de discriminação ou assédio de qualquer natureza. Além disso, considera todos iguais, com as mesmas responsabilidades e direitos.

A empresa atua respeitando a legislação trabalhista, não fazendo uso de trabalhos ilegais, informais, infantis ou escravos.

Ainda, investe permanentemente em ambientes de trabalho seguros e saudáveis para um relacionamento interno respeitoso, cuja preservação cabe à conduta de todos os colaboradores.

### **É DE RESPONSABILIDADE DOS ADMINISTRADORES DA MADECARBO:**

- Criar uma cultura que gere a observância desse Código e incentivar os Colaboradores a apresentar dúvidas e preocupações com relação à sua aplicação;
  - Aplicar esse Código identificando os Colaboradores cuja conduta não esteja compatível com as diretrizes aqui apresentadas e discutir as medidas disciplinares cabíveis com a Diretoria de sua área de atuação ou, se necessário, com o Comitê de Ética da Madecarbo;
  - Ser referência e exemplo para as equipes no que se refere ao cumprimento das normas desse Código de Conduta;
  - Divulgar às suas equipes o conteúdo desse Código e suas atualizações.
-

---

## RESPONSABILIDADES DOS COLABORADORES

- A. Estar atento a situações que configurem um conflito de interesse, real ou potencial, e que possam interferir na capacidade de se manter isento e tomar decisões imparciais em relação à Madecarbo;
- B. Ser pontual e, no caso de atraso ou ausência, comunicar e justificar ao superior hierárquico;
- C. Não se utilizar de seu cargo, do acesso a informações privilegiadas ou do nome da empresa, dentro e fora do ambiente de trabalho, para obter benefícios pessoais ou vantagens de qualquer natureza para si ou para terceiros;
- D. Não desenvolver atividades paralelas, remuneradas ou não, que sejam concorrentes ou incompatíveis com os negócios da Madecarbo ou que causem desgaste físico ou emocional que prejudique sua conduta ou desempenho profissional;
- E. Respeitar os demais colaboradores, evitando qualquer conduta preconceituosa, agressiva ou que possa fazer com que qualquer colaborador se sinta agredido, humilhado, intimidado, discriminado, assediado ou excluído;
- F. Acatar e cumprir com presteza as ordens e instruções recebidas de seus superiores hierárquicos, cumprindo-as de maneira que possa obter maior rendimento e eficiência;
- G. Não adotar condutas que possam colocar em risco a saúde e a segurança própria e dos demais colaboradores, tais como fumar em locais inadequados (observar locais sinalizados) ou consumir bebidas alcoólicas ou drogas ou portar armas no ambiente de trabalho, ou apresentar-se para o trabalho embriagado ou sob o efeito de drogas;
- H. Fazer uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) zelando pela sua própria segurança e a de terceiros (evitando acidentes);
- I. Zelar pelo bom uso e pela conservação do patrimônio da empresa colocado sob sua guarda para que não ocorram perdas, danos e/ou desperdícios e não utilizar as instalações, bens (como os equipamentos) da Madecarbo, para fins particulares, ilícitos e antiéticos;
- J. Manter-se atualizado quanto às normas legais, regulamentares e instruções relativas ao desempenho e segurança de suas atividades e também quanto às importantes regras dispostas nos manuais disponibilizados aos Colaboradores;
- K. Denunciar, via canais disponibilizados (que mantém o sigilo da informação e da identidade do colaborador), quaisquer práticas contrárias à estas contidas neste Código de Ética e Integridade;
- L. Manter o padrão estabelecido e desejado para os produtos, pois ele é nosso certificado de garantia de qualidade, sustentabilidade e inovação;
- M. Garantir que todas as transações sejam refletidas de modo preciso e completo nos livros e registros da empresa, devendo obedecer às normas contábeis geralmente aceitas e ao sistema de controles internos da Madecarbo;
- N. Ser abertos a críticas e contribuições na busca permanente de melhoria de qualidade e eficiência de nossos produtos e serviços.
- A Madecarbo repudia qualquer forma de corrupção. Fique atento a situações que caracterize esse tipo de comportamento. A prática desses atos está sujeita a medidas disciplinares e a sanções de acordo com a legislação vigente.
-

---

## PRINCÍPIOS ALINHADOS COM OS FORNECEDORES

- A. A Madecarbo preza por práticas éticas na seleção, negociação e administração de todas as atividades comerciais, tratando com respeito todos os fornecedores, sem privilégios ou discriminação de qualquer natureza;
- B. Os fornecedores da Madecarbo devem ser íntegros na produção, entrega e prática dos contratos firmados e cumprindo com as condições comerciais estabelecidas dentro da lei;
- C. É compromisso da Madecarbo realizar uma boa gestão ambiental. Portanto, o incentivo às boas práticas, valorizando as questões de sustentabilidade, deve ser buscado constantemente e será especialmente observado;
- D. A escolha e a contratação de fornecedores devem ser sempre baseadas em critérios técnicos, profissionais e éticos, alinhadas com as diretrizes desse Código, e conduzidas por meio de processo objetivo de cotação de preços, que garantam a melhor relação custo-benefício;
- E. Os fornecedores deverão conhecer os valores, as políticas e práticas da Madecarbo e ter atuação compatível com os princípios desse Código de Ética e Integridade, respeitando a legislação ambiental e trabalhista, não fazendo uso de trabalhos ilegais, informais, infantis ou escravos.

## RESPONSABILIDADE DOS COLABORADORES FRENTE AOS FORNECEDORES

Todos os colaboradores da Madecarbo devem seguir as seguintes práticas no relacionamento com nossos fornecedores:

- A. Assegurar-se de que todos os fornecedores respeitam a legislação trabalhista, não fazem uso de trabalho infantil ou escravo e prezam pela saúde e segurança de seus trabalhadores;
  - B. Certificar-se de que todos os fornecedores respeitam a legislação ambiental e adotam atitudes compatíveis com respeito ao meio ambiente;
  - C. Assegurar-se de que todos os fornecedores atuam de acordo com os princípios expressos neste documento e de acordo com as normas aplicáveis às suas atividades;
  - D. Estabelecer relacionamentos isentos de favorecimentos;
  - E. Não solicitar e/ou aceitar presentes, ajuda financeira, benefícios, comissão ou vantagens de qualquer espécie e natureza de fornecedores, que ultrapassem o valor de 10% do salário mínimo vigente.
  - F. Representar a empresa, firmando contratos e outros documentos somente quando lhe for conferida tal atribuição e ou tiver poderes legais de representação da empresa.
-

---

## RESPEITAR O PODER PÚBLICO

- A. A Madecarbo respeita as leis e tem interesse em contribuir com o desenvolvimento social e econômico do país, respeitando as boas práticas de governança;
- B. Todas as operações e negócios realizados pela Madecarbo estão, e devem permanecer, respaldados pela respectiva documentação sendo objeto de imediato lançamento contábil nos livros e registros oficiais da empresa, em estreita observância às normas e aos princípios contábeis;
- C. Os funcionários da Madecarbo devem manter um bom relacionamento com os órgãos governamentais com os quais se relaciona em função das atividades, sendo cooperativo nos termos da legislação vigente e transparente, a fim de combater a corrupção, o favorecimento e a obtenção de vantagens ilegais e contra os princípios deste código e defendendo sempre os interesses legítimos da empresa;
- D. Representantes dos órgãos públicos, devidamente identificados por credenciais, recebem tratamento profissional, tornando-se disponíveis aos mesmos, sempre que solicitadas, as informações, dados e registros pertinentes e exigidos por lei;
- E. A Madecarbo não oferece nem promete, diretamente ou por meio de terceiros, pagamentos, presentes ou benefícios a agentes públicos, partidos políticos ou a seus membros e candidatos a cargos políticos, bem como a seus familiares ou equiparados, com o intuito de obter benefício para a empresa.
-

---

## CONDUTAS PROIBIDAS AOS COLABORADORES

- A. Exercer conduta desonesta e injusta para obter vantagens pessoais;
  - B. Proporcionar danos ao meio ambiente como jogar lixo no chão, na natureza e em vias públicas. Denegrir e riscar móveis, paredes, portas, máquinas e equipamentos, queimar lixo, pichar muros de propriedade da empresa;
  - C. Revelar informação confidencial a qualquer pessoa de fora da empresa;
  - D. Ter relacionamento amoroso (contato físico) nas instalações da empresa/obra;
  - E. Desrespeitar as sinalizações de segurança, meio ambiente e saúde, na empresa;
  - F. Portar e fazer uso de álcool e drogas nas dependências da empresa e durante a jornada de trabalho;
  - G. Fumar nas dependências da empresa, exceto em locais pré-estabelecidos (fumódromos);
  - H. Portar ou manter nas dependências da Empresa armas de qualquer espécie;
  - I. Alimentar animais dentro das dependências da Empresa em virtude das Boas Práticas de Fabricação;
  - J. Perturbar o andamento do trabalho com a emissão de sons e ruídos provenientes de aparelhos de som, celulares, veículos automotores, dentre outros e ainda fazer uso de jogos de azar.
  - K. Agir com abuso de poder e discriminação por: sexo, idade, raça, orientação sexual, classe social, nacionalidade, religião, deficiência física ou mental, associação a sindicatos ou afiliação política, assim como todo e qualquer comportamento que inclua gestos, palavras, atos, escritos e contatos que sejam moralmente e/ou sexualmente coercitivos, ameaçadores, abusivos ou explorativos;
  - L. Proceder de forma desidiosa;
  - M. Usar indevidamente os recursos disponibilizados pela empresa;
  - N. Receber visitas ou permitir a entrada de pessoas estranhas no recinto da empresa, sem prévia autorização;
  - O. Retirar do local de trabalho, sem prévia autorização, qualquer equipamento, objeto ou documento de propriedade da empresa;
  - P. Recusar-se a usar os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs);
  - Q. Propagar ou incitar a insubordinação ao trabalho;
  - R. Praticar atos lesivos à empresa como corrupção, fraude, receber propinas, gorjetas, ou agrados de clientes em troca de produtos e prestação de serviços;
  - S. Solicitar e/ou aceitar presentes, ajuda financeira, benefícios, comissão ou vantagens de qualquer espécie e natureza de fornecedores, como, por exemplo, brindes, compensações financeiras, mercadorias, viagens de lazer, ingressos ou quaisquer outros serviços oferecidos, exceto presentes cujo valor não ultrapasse a 10% do salário mínimo vigente;
  - T. Envolver-se em qualquer atividade ou situação que configure conflito de interesse, devendo-se comunicar aos superiores hierárquicos ou aos canais de denúncia qualquer situação que configure aparente ou potencial conflito de interesse.
-

---

## **VIOLAÇÃO AO CÓDIGO**

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de quaisquer condutas ou atividades contrárias aos princípios aqui estabelecidos deve comunicar o fato ao seu superior imediato ou encaminhar denúncia ao Comitê de Ética e Integridade. Todas as informações e/ou denúncias recebidas pelo Comitê serão tratadas como sigilosas, sendo preservada a identidade do informante.

A violação de qualquer conduta ou prática contida neste Código será penalizada mediante avaliação do Comitê de Ética e Integridade da MADECARBO, bem como estará sujeita à aplicação das leis vigentes no Brasil.

## **OUVIDORIA**

Colaboradores, clientes e fornecedores podem realizar as denúncias de fraudes, corrupção, desvios éticos e de violação do Código de Ética e Integridade à ouvidoria disponível através dos seguintes meios:

A. Contato telefônico direcionado ao Comitê de Ética e Integridade +55 (042) 3624-2440; período de funcionamento das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, de segunda-feira a sexta-feira;

B. Através de e-mail [ouvidoria@madecarbo.com.br](mailto:ouvidoria@madecarbo.com.br);

C. Urna da Ética - documento por escrito no setor de Recursos Humanos.

A denúncia pode ser anônima, no entanto, neste caso, o Comitê não poderá dar retorno ao denunciante. O prazo padrão para resposta é de 20 dias úteis. Sendo a denúncia anônima ou não, o Comitê se compromete em zelar pela confidencialidade das informações e dos envolvidos, sem compartilhar com outros membros da empresa, visando preservar direitos e neutralidade das decisões.

Havendo necessidade, caberá ao Comitê de Ética e Integridade tomar os depoimentos das partes envolvidas, examinar a documentação e o que mais for necessário e, com base nos fatos apurados, determinar se houve ou não a violação desse Código.

Em caso afirmativo, determinar as sanções a serem aplicadas. As decisões de acatar ou não a denúncia, as conclusões e recomendações do Comitê serão relatadas periodicamente à Gerente Administrativa, que poderá encaminhá-las ao Conselho de Administração.

---

---

## COMITÊ DE ÉTICA E INTEGRIDADE

O Comitê de Ética e Integridade deverá ser formado pela Presidente do Conselho e por membros das seguintes áreas: Administrativo, Recursos Humanos, Segurança do Trabalho, Produção ou Controle de Qualidade, conforme carta de nomeação do Conselho.

- A. Revisar periodicamente, a cada cinco anos, este Código ou quando houver necessidade;
- B. Receber denúncias sobre violações deste Código;
- C. Garantir o sigilo sobre as informações recebidas;
- D. Analisar e avaliar as violações do Código, apurando os fatos e dando suporte à tomada de decisão;
- E. Encaminhar à Diretoria os casos mais graves de violações do Código de Ética e Integridade;
- F. Ficar responsável pela divulgação e cumprimento deste Código, que será entregue a todos os colaboradores durante a sua integração e disponibilizado no site da empresa [www.madecarbo.com.br](http://www.madecarbo.com.br);
- G. Sanar dúvidas e apresentar demais informações aos colaboradores com relação a este Código, através dos canais disponibilizados;
- H. Disponibilizar periodicamente relatórios das atividades e atas das reuniões.

Nos casos mais graves que podem levar à demissão, o comitê de Ética e Integridade deverá convocar o gerente do setor envolvido para auxiliar nas decisões.

A empresa respeita e acolhe a comunicação ou denúncia de desvio de conduta feita de boa-fé, e não admite retaliações à pessoa que utilize os canais de denúncia.

---